



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

CONTRATO Nº 002/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PARTES

| | |
|--------------------|---|
| CONTRATANTE | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 29.341.216/0001-00, com sede administrativa situada na Av. Brasil, n.º 1038, centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 026.975.370-23 e RG n.º 2104344847, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n.º 08, Bairro Aparício Ribeiro, no município de Ametista do Sul-RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE. |
| CONTRATADA | OZIEL ARNOLDO PACÍFICO DA SILVEIRA 01946542067 , inscrito no CNPJ sob o n.º 40.275.523/0001-65, situado na Rua Central, n.º 72, Bairro Aparecida, no município de Ametista do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Oziel Arnaldo Pacífico da Silveira, portador do CPF n.º 019.465.420-67, proprietário da empresa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado no município de Ametista do Sul-RS, endereço supracitado, doravante denominada CONTRATADA, |

Este contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o Processo Licitatório Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 002/2021:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

É OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUE DISPUNHA DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO E IMAGEM PARA TRANSMISSÃO ONLINE E FILMAGEM DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, ALÉM DE PROVIDENCIAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

- Disponibilidade exclusiva de tempo nos dias em que acontecerão as sessões ordinárias previamente agendadas;
- Responsabilidade técnica pela filmagem e transmissão online das sessões ordinárias;
- Responsabilidade técnica pela filmagem e transmissão online das sessões extraordinárias e solenes, quando necessário;
- Disponibilização de equipamentos de vídeo e imagem, enquanto perdurar a vigência do contrato, sempre que solicitado;
- Responsabilidade técnica pelo manuseio e manutenção no sistema sonoro do plenário, especialmente em dias de sessões ordinárias;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

- Verificação precoce de eventuais falhas nos sistemas contratados;
- Atividades de pós-produção e gravação das sessões ordinárias, disponibilizando-as em mídias digitais;

- 1.1- Os serviços deverão ser executados sempre que solicitado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
- 1.2- Os serviços serão executados diretamente pelo contratado, não sendo permitida a subcontratação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais. O pagamento será procedido após a emissão da nota fiscal.

2.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

2.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do procedimento de dispensa de licitação e o número do contrato a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 - Os serviços e serão fiscalizados pelo responsável: **IURI ISOTON – Diretor Geral.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO:

3.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 – O presente contrato tem validade da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

A CONTRATANTE não responderá igualmente por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

6.1.1 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

6.1.2 – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6.2 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, dia 09 de fevereiro de 2021.


JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente Câmara de Vereadores
CONTRATANTE


OZIEL ARNOLDO PACÍFICO DA SILVEIRA 01946542067
CONTRATADA